



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 929/95

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a doar os lotes n°s. 02 e 03 da Quadra n° 02, resultante da subdivisão do lote 27 da Gleba Patrimônio Cambé, à empresa FREEZAGRO – PRODUTOS AGRICOLAS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1°.- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar os imóveis sob n°s: 02 e 03 da quadra 02, com áreas de 7.887,54 m² e 7.797,21 m² respectivamente, resultantes da subdivisão do lote 27 da Gleba Patrimônio Cambé, à empresa FREEZAGRO – PRODUTOS AGRICOLAS LTDA.

ART. 2°.- A presente doação objetiva a industrialização do Município, devendo a FREEZAGRO – PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, implantar a expansão de sua unidade industrial para produção, preparo e preservação de alimentos através de supercongelamento.

ART. 3°.- Decorrido o prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data da escritura de doação, e não obtidos os recursos financeiros necessários à concretização do empreendimento, o imóvel reverterá ao patrimônio do município independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial.

ART. 4°.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 10 de janeiro de 1995.

Maria aparecida André Pascueto
Prefeito Municipal
(em substituição)

Erasmão de Paula Machado
Secretário Mun. de Administração

Mario Vander Martins Roberto
Secretário Mun. de Planejamento

Projeto n° 02/1995.

Autor: Executivo Municipal.